



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

DOD N° 174/2022 - TRE-MA/PR/DG/SAF/COSEM/SESEG

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Unidade Solicitante: SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – SESEG

Responsável pela Demanda: MATEUS MARINHO ALENCAR

Matrícula: 3099039

E-mail: seseg@tre-ma.jus.br

Telefone: (98) 2107 8979

OBJETO: Aquisição de água potável por carro-pipa

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A aquisição de água potável através de carro-pipa é necessária devido as eventuais falhas no abastecimento de água pelas concessionárias que prestam esse serviço público, alegando tal transtorno pelos constantes danos aos equipamentos da rede pública de abastecimento.

Tendo em vista tal fato e considerando a extrema necessidade de manter os prédios da Justiça Eleitoral da capital e região metropolitana abastecidos com água potável, em face da necessidade de prover condições de trabalho aos servidores e usuários da justiça eleitoral, surge a necessidade de, na ausência de abastecimento pela concessionária, atender tal demanda através desse tipo de serviço.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

Haverá previsão de aquisição de 64m³ de água potável, parcelada no período de doze meses, conforme demandas a serem apresentadas.

3. Previsão de data em que deve ser entregue o bem ou iniciada a prestação dos serviços

A contratação deve se iniciar a partir de novembro de 2022. Há, atualmente, concessão de suprimentos de fundos com portaria válida até 31 de outubro de 2022 (Processo SEI 0004313-35.2022.6.27.8000).

4. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Alessandro de Melo Coelho
(titular)

Mateus Marinho Alencar
(substituto)

São Luís, 10/08/2022

Mateus Marinho Alencar
Seção de Conservação e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS MARINHO ALENCAR, Chefe de Seção**, em 10/08/2022, às 12:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1678372** e o código CRC **F4B2C611**.

0008728-61.2022.6.27.8000 1678372v2